

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA

De 16/08/16 a 30/08/16



Publicado no Diário Oficial
dos Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Em 16/08/16

DECRETO Nº 8.545, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Declara PONTO FACULTATIVO nos dias 19 de setembro de 2016 – SEGUNDA-FEIRA, 28 de outubro de 2016 – SEXTA-FEIRA e 14 de novembro de 2016 – SEGUNDA-FEIRA, com compensação de horário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Feriado de 20 de Setembro de 2016 (Terça-feira) - Dia da Revolução Farroupilha, 28 de outubro de 2016 (Sexta-feira) - Comemoração do Dia do Servidor Público e 15 de novembro de 2016 (Segunda-feira) - Dia da Proclamação da República,

DECRETA

Art. 1.º Declaro PONTO FACULTATIVO para as repartições municipais, o expediente dos dias 19 de setembro de 2016 – SEGUNDA-FEIRA, 28 de outubro de 2016 – SEXTA-FEIRA e 14 de novembro de 2016 – SEGUNDA-FEIRA, nos turnos da manhã e tarde, excetuando-se os serviços considerados essenciais à saúde, segurança e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias e escolas da rede pública Municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

Art. 2.º A compensação do horário referente ao Ponto Facultativo determinado pelo artigo anterior ocorrerá nos órgãos públicos que funcionam no Centro Administrativo e no Palácio Municipal, nos dias 22 de agosto de 2016 (2ª feira), 23 de agosto de 2016 (3ª feira), 24 de agosto de 2016 (4ª feira), 25 de agosto de 2016 (5ª feira), 26 de agosto de 2016 (6ª feira), 29 de agosto de 2016 (2ª feira), 30 de agosto de 2016 (3ª feira), 31 de agosto de 2016 (4ª feira), 1º de setembro de 2016 (5ª feira), 02 de setembro de 2016 (6ª feira), 05 de setembro de 2016 (2ª feira), 06 de setembro de 2016 (3ª feira), 08 de setembro de 2016 (5ª feira), 09 de setembro de 2016 (6ª feira), 12 de setembro de 2016 (2ª feira), 13 de setembro de 2016 (3ª feira), 14 de setembro de 2016 (4ª feira), 15 de setembro de 2016 (5ª feira), 16 de setembro de 2016 (6ª feira), 21 de setembro de 2016 (4ª feira), 22 de setembro de 2016 (5ª feira), 23 de setembro de 2016 (6ª feira), 26 de setembro de 2016 (2ª feira) e 27 de setembro de 2016 (3ª feira) – uma hora diária a mais, totalizando as 24 (vinte e quatro) horas, com uma hora de intervalo para o almoço.

§ 1º. Os servidores com carga horária diária de 6 (seis) horas que trabalham nos órgãos públicos que funcionam no Centro Administrativo e no Palácio Municipal, compensarão o Ponto Facultativo no período de 22 de agosto de 2016 (2ª feira), 23 de agosto de 2016 (3ª feira), 24 de agosto de 2016 (4ª feira), 25 de agosto de 2016 (5ª feira), 26 de agosto de 2016 (6ª feira), 29 de agosto de 2016 (2ª feira), 30 de agosto de 2016 (3ª feira), 31 de agosto de 2016 (4ª feira), 1º de setembro de 2016 (5ª feira), 02 de setembro de 2016 (6ª feira), 05 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

(Decreto nº 8.545, de 11.08.2016.....2)

setembro de 2016 (2ª feira), 06 de setembro de 2016 (3ª feira), 08 de setembro de 2016 (5ª feira), 09 de setembro de 2016 (6ª feira), 12 de setembro de 2016 (2ª feira), 13 de setembro de 2016 (3ª feira), 14 de setembro de 2016 (4ª feira) e 15 de setembro de 2016 (5ª feira) – uma hora a mais, totalizando as 18 (dezoito) horas, com uma hora de intervalo para o almoço.

§ 2º. Os demais órgãos públicos que desenvolvem suas atividades fora do Centro Administrativo e do Palácio Municipal, dispõem de autonomia para determinar seu horário de compensação.

§ 3º. O horário de expediente externo nos dias de compensação será das 8h:30 min. às 16h:30 min. e o horário interno será das 7h:30 min. às 17h:30 min., para os servidores com carga horária diária de 8 (oito) horas.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de agosto de 2016.


ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal